

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 9º DA REPUBLICA — N 227

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO. 22 DE AGOSTO DE 1897

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 20 do corrente, das Directorias da Justiça, Interior, Instrução e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 20 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portaria de 20 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Marinha — Expediente de 18 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 21 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Portaria de 21 e expediente de 20 do corrente, da Directoria Geral das Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL — Expediente das Directorias do Interior e Estatistica e de Obras e Viação.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessões do Supremo Tribunal Federal e do Supremo Tribunal Militar.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO

EDITAIS E AVISOS.

PART. COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decreto de 13 do corrente, foi concedido privilegio de invenção por 15 annos, salvando o Governo os direitos do terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 2.347 a Antonio da Silva Barroso e Presciliano Sabino Pessoa de Mello, o primeiro portuguez, industrial, e o segundo brasileiro, agente de negocios commerciaes, ambos moradores nesta Capital, para sua invenção de farinha de hervilhas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 20 de agosto de 1897

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram remetidas ás respectivas collectorias as seguintes patentes:

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Bomfim

Antonio de Oliveira Guerra (pharmaceutico.)

Antonio Vicente da Silva.
José Sancho da Silva.
João Ferreira da Cruz e Silva.
Laurindo da Silva Duarte.
Vital da Silva Duarte.

Comarca de Cachoeira

João Mendes de Queiroz.

Comarca de Camisão

Albino Gomes.

ESTADO DO PIAUHY

Comarca da Capital

A' Alfandega:
Arthur Petreira (Dr.).
Manoel Raymundo da Paz.
Marçal Pereira de Araujo (Dr.).
Raymundo de Areia Leão (Dr.).

ESTADO DE PERNAMBUCO

Comarca de Jaboatão

Eduardo José de Almeida Pernambuco.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado cidadão brasileiro o subdito portuguez Manoel José da Silva Reis.

— Accusou-se recebido o bilhete official do enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil, em Roma, datado de 23 de julho ultimo, e agradeceu-se a remessa de varios impressos que acompanharam o mesmo bilhete, contendo projectos de lei e pareceres de commissões do Senado Italiano, sobre assumptos que interessam ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

— Accusou-se e agradeceu-se o recebimento da moção contida no seguinte officio:

Camara Municipal de Jaboticabal, 16 de agosto de 1897.

Cidadão Ministro do Interior e Justiça.
— A Camara Municipal desta cidade, em sessão de hoje, resolveu, por unanimidade de votos, mandar lançar na acta a seguinte moção, assignada por todos os vereadores presentes, e vos officiar para que por vosso intermedio seja a mesma levada ao conhecimento do Sr. Presidente da Republica.

Eis a moção:

A Camara Municipal de Jaboticabal, Estado de S. Paulo, interpretando os sentimentos dos seus muncipes, resolve que sejam dirigidas aos governos da União e do Estado communicações, affirmando a adhesão desta Municipalidade á politica ora inaugurada.

Saude e Fraternidade. — Cidadão Dr. Amaro Cavalcanti. — O presidente, *Brasilião da Costa Fontes* — o vice-presidente, *Manoel da Silva Guio* — os intendentes, *Paulino Braga*. — *Francisco Corrêa de Camargo*. — *Fortunato Antonio da Silva*. — *José Justino Junior*.

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Foi nomeado o Dr. Estevão José de Silveira para fiscalizar, na qualidade de commissario do Governo Federal, os exames geraes de preparatorios no Estado de Espirito Santo, em substituição ao Senador Domingos Vicente Gonçalves de Souza. — Deu-se conhecimento ao Presidente do mesmo Estado.

— Por portaria de 21 do corrente foram concedidos ao lente cathedratico da Escola Polytechnica, Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, quatro mezes de licença, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, para tratar de seus interesses.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se o recebimento do officio n. 107, de 18. do corrente, do Sr. Dr. director do Observatorio do Rio de Janeiro, acompanhado do boletim das observações metereologicas feitas nesse observatorio, durante a primeira quinzena do fluente.

— Remetteu-se:

Ao Sr. director geral da Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores a conta da impressão de um numero especial dos *Annaes da Academia Nacional de Medicina*, no qual se acha traduzida a «Memoria do Dr. Sanarelli», sobre a etiologia da febre amarella;

— Ao Sr. Dr. director do Lazareto da Ilha Grande copia do requerimento em que Izidoro Dreyfus pede uma certidão sobre o navio *Rosse*, entrado no porto daquelle estabelecimento em 20 de novembro do anno passado, affirm de, revendo os assentamentos da época indicada, diga o que constar.

Additamento ao expediente de 19 de agosto de 1897.

Requerimento despachado

Dr. Alexandre M. Bayma e pharmaceutico Benjamin Emiliano Corrêa do Lago. — Concedo a licença.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 20 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença, com vencimentos, na forma da lei, ao 1º escriptuario da Alfandega do Estado do Espirito Santo Salathiel de Paiva, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ministerio da Marinha

Expediente de 18 de agosto de 1897

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará com o credito de 17:798\$948, por conta da rubrica — Força Naval — do corrente exercicio, sendo 17:732\$108 para pessoal e 66\$840 para material, tendo a Contadoria deste ministerio feito, na consignação a ella distribuida para pagamento da referida rubrica, a competente annullação. — Communicou-se á citada delegacia e á Contadoria.

Transmittindo, para que tenha logar o respectivo pagamento, os processos de divida de exercicios findos ns. 2.919, 2.920, 2.922 e 2.924, na importancia de 3:590\$925, de que são credores o capitão-tenente Luiz Pereira Arantes, o marinheiro invalido Antonio Lourenço Alves, o mestre de esgrima Manoel Gonçalves Corrêa e o 2º tenente Antonio Dias de Pinna Junior.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, autorizando a mandar não só dar despeza a Antonio Lucio de Medeiros, contractante da illuminação a gaz das ilhas das Cobras e Enxadas e do fornecimento de agua ás referidas ilhas e do Mocanguê, Fortaleza de Villegaignon e navios da armada, das barcas *Primeira* e *Segunda*, dos respectivos accessorios e de um gazometro de 4.000

pés, bem como a proceder a inventario de verificação que comprehenda os objectos actualmente existentes, de modo a constituir uma nova responsabilidade, tendo-se muito em vista as declarações precisas em semelhantes documentos, afim de que não hajam duvidas futuras.—Communicou-se à Contadoria.

—A' Contadoria, transmittindo a conta de Walter Block & Comp., na importancia de £ 195, proveniente de fornecimento de uma bomba de incendio para a directoria de torpedos do Arsenal de Marinha desta Capital e autorizando a mandar organizar o competente processo para o respectivo pagamento, logo que seja concedido o credito pedido ao Congresso Nacional em 16 deste mez.

—Ao inspector da Alfandega de Santes, declarando que, para poder este Ministerio resolver sobre o requerimento do marinheiro nacional invalido Innocencio Pinto, pedindo restituição do peculio que constituiu quando aprendiz da escola alli estabelecida, tornando-se necessario que informe si o referido peculio acha-se escripturado nos balanços da mesma alfandega.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 20 do corrente concedeu-se licença ao 1º cirurgião reformado e coronel medico de 1ª classe, honorario, do exercito, Dr. Florencio Francisco Gonçalves para transferir sua residencia do Estado do Espirito Santo para esta Capital, conforme pediu.

Requerimentos despachados

Capitão José Feliciano Lobo Vianna.—Não ha verba actualmente.

Capitão reformado Bibiano José Teixeira Ruas.—Não ha como attender à solicitação do requerente.

Capitão-medico Dr. Manoel de Carvalho Nobre.—Não tem direito à restituição que pede, por achar-se com licença para tratamento de saúde, quando fez viagem para o Estado do Pará.

Alferes Faustino Lourenço Bastos e Pedro Figueiredo de Almeida.—Indeferidos.

Enfermeiro João Caetano dos Santos.—Não ha que deferir.

João Alves da Fonseca.—Não pôde ser.

D. Maria José da Silva Rosa.—Não tem direito.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 21 de agosto de 1897

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

De 9:5000\$ a Soares Muniz & Comp., de fornecimentos feitos à Directoria Geral dos Correios, em julho findo (aviso n. 1.579);

De 558\$400 a F. A. M. Esberard, de fornecimentos feitos à Directoria do Jardim Botânico, em julho findo (aviso n. 1.580);

De 12:500\$ à Empresa Viação do Brazil, da viagem effectuada em julho ultimo (aviso n. 1.581);

De 32\$ a Guimarães & Comp., de fornecimento feito em abril ultimo à Inspeção Geral das Obras Publicas (aviso n. 1.582);

De 233\$334, pela Delegacia Fiscal do Thesouro, no Paraná, ao praticante da administração dos correios Sergio Pretextato de Abreu, de vencimentos de outubro e dezembro de 1893 (aviso n. 1.583).

—Communicou-se ao mesmo Ministerio que a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo e Rio de Janeiro pediu o reembolso da quantia de £ 323.750—0—0, por conta do seu depósito (aviso n. 1.585).

—Remetteu-se ao mesmo Ministerio cópia do decreto n. 2.584, de 16 do corrente mez, abrindo um credito de 21:500\$, para pagamento no corrente exercicio dos empregados

da extincta Agencia Central de Imigração, addidos o esta Secretaria de Estado, pedindo-se ao mesmo tempo que fossem effectuados os respectivos pagamentos (aviso ns. 1.586 e 1.587).

Requerimentos despachados

Dia 21 de agosto de 1897

Luiz Henrique Corrêa de Sá, pedindo para continuar como contribuinte.—Deferido.

Antonio Rosa da Costa, idem.—Deferido.

José Francisco do Rego Cavalcanti, idem.—Deferido.

Directoria Geral de Obras Publicas

Por portaria de 21 do corrente, foi prorogada por 30 dias, com vencimentos, na forma da lei, a licença concedida, por portaria de 12 de junho ultimo, ao telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Angelo Pinto de Sá Ribas, para tratar da sua saúde onde lhe convier.

Expediente de 20 de agosto de 1897

Requisitou-se do Ministerio da Guerra a expedição das necessarias ordens, afim de ser a Repartição Geral dos Telegraphos indemnizada da quantia de 3:165\$250, proveniente de serviços telephonicos executadas por conta daquelle Ministerio.

Dia 21

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, remetendo por cópia as informações prestadas pelo engenheiro Domingos Saboia e pela comissão de melhoramentos da barra do Rio Grande do Sul, sobre o requerimento do cidadão F. de P. Chaves Campello, para construir docas e armazens nas cidades do Rio Grande e S. José do Norte.

—Remetteu-se à Repartição Geral dos Telegraphos a portaria de licença do telegraphista Angelo Pinto de Sá Ribas, e fez-se a competente comunicação à Contabilidade do Thesouro Federal.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 21 de agosto de 1897

Officiou-se ao Sr. Ministro pe dindo approvação para o acto desta directoria autorizando o administrador dos Correios do Espirito Santo a nomear, em vista da falta de pessoal e consequente atraso ao serviço, dous praticantes interinos, até a conclusão do concurso cuja inscripção acha-se aberta na quella administração desde o dia 10 do corrente.

—Devolveu-se ao Sr. Ministro o requerimento, informado, em que o administrador nomeado para os correios do Amazonas pede o prazo de 30 dias para assumir o cargo.

Requerimentos despachados

Francisco de Paula Bandeira Chagas, praticante da administração dos Correios do Espirito Santo, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação.—Reconheça a firma do attestado medico.

João Octavio de Assis, ajudante do agente do correio do Descalvado, pedindo pagamento dos vencimentos que deixou de perceber durante o periodo em que esteve suspenso.—Tratando-se de pagamento de vencimentos atrasados, cujo exercicio já se acha encerrado, dirija-se ao Sr. Ministro da Industria, a quem compete resolver sobre o assumpto.

Graciliano Frontino de Assis, praticante da administração dos Correios do Districto Federal, pedindo 30 dias de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde.—Junte attestado medico, declarando qual a molestia do requerente.

Joaquim Soares de Moura, carteiro de 2ª classe da mesma administração, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde.—Junte attestado medico, declarando qual a molestia do requerente.

TRIBUNAL DE CONTAS

SESSÃO ORDINARIA EM 20 DE AGOSTO DE 1897

Requisições e processos sobre os quaes deliberou o Tribunal

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 1.417, 1.418 e 1.419, de 30 de julho proximo findo, sobre a concessão, por conta da verba 19ª do orçamento em vigor, dos creditos de:

15:000\$, à Alfandega do Estado de S. Paulo, para despesas com a fiscalização das obras do porto da cidade de Santos;

10:000\$, à do Estado do Ceará, para despesas com identico serviço no porto da capital do mesmo Estado;

1.000:000\$ à da cidade do Rio Grande do Sul, para despesas com as obras da barra e porto da dita cidade.—O Tribunal ordenou o registro dos alludidos creditos.

N. 1.501, de 11 do corrente, relativo à entrega da quantia de 62:775\$078 ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, Miguel de Oliveira Salazar, por conta da sub-consignação—2ª divisão—da verba n. 16, afim de occorrer ao pagamento de 34 contas, annexas ao mesmo aviso, de fornecimentos feitos, em maio e junho ultimos, à dita estrada de ferro.—O Tribunal mandou registrar somente a importancia de 62:275\$078, deixando de o fazer quanto a de 500\$, proveniente de differença na conta de Alberto Frend & Comp., sobre a qual se officiarà ao ministerio pedindo esclarecimentos.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.024, de 24 de julho ultimo, solicitando a concessão do credito de 76\$ à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Goyaz, por conta das verbas 14ª e 38ª, afim de attender não só ao pagamento de reparos feitos no proprio nacional onde se realizam as audiencias do juiz de secção, no referido Estado, como também ao da despesa com a condução de um preso de justiça;

N. 2.162, de 11 do corrente, sobre a concessão do augmento de credito na importancia de 600\$ à Alfandega da cidade de Penedo, Estado das Alagoas, para occorrer ao pagamento da congrua que compete, durante o corrente anno, ao vigario collado da cidade de Traipú, conego Vicente Ferreira de Meira Lima.

O Tribunal autorizou o registro da distribuição dos referidos creditos.

—Ministerio das Relações Exteriores—Aviso n. 249, de 5 deste mez, requisitando que, por conta da 1ª rubrica do orçamento em vigor, seja posta na Delegacia do Thesouro Federal em Londres a quantia de 33\$074, ao cambio de 27 d. por 1\$, ou 125\$058 ao de 7 9/64, afim de effectuar-se o pagamento de objectos destinados ao expediente da Secretaria de Estado.—O Tribunal mandou registrar a dita quantia para ser distribuida àquella delegacia.

—Ministerio da Fazenda:

Officio da Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, n. 6, de 9 do corrente, enviando exemplares das instrucções de 20 de fevereiro proximo passado, expedidas pela mesma directoria com a circular n. 7, de 8 de julho findo, para a arrecadação das rendas federaes pelas collectorias do Estado do Rio de Janeiro.—O Tribunal resolveu deixar de tomar conhecimento das referidas instrucções, por competir-lhe, na forma do disposto no decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, registrar somente, na parte relativa à exacção da receita, os actos expedidos pelo Governo.

Titulos:

De montepio civil:

De D. Maria Lima de Barros Pereira, viuva do conductor de 1ª classe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, engenheiro Arthur Nuno de Barros Pereira, na importancia annual de 1:250\$000;

De D. Felisberta Victorina de Castro e Silva, viúva do carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul João Victorino de Castro e Silva, na importância annual de 231\$111;

De montepio da Marinha:

De D. Balbina Crespo de Pinho, filha do finado 1º tenente da armada nacional Antonio Manoel Crespo, na importância mensal de 25\$ apostillado o titulo da viúva do mesmo official, D. Raymunda da Costa Crespo, por igual importância a que ficou reduzida a respectiva pensão.

O Tribunal julgou legalmente expedidos os titulos para os effectos devidos.

De montepio civil:

De D. Maria Francisca de Araujo Góes e D. Maria Emilia de Araujo Góes, filhas solteiras do ministro aposentado do Supremo Tribunal de Justiça conselheiro Innocencio Marques de Araujo Góes, na importância annual de 1:500\$ cada uma;

De D. Ermelina de Paula Guimarães, viúva do porteiro aposentado da extincta Thesouraria de Fazenda do Estado do Paraná José Libanio Guimarães, na importância annual de 144\$414;

De D. Virginia da Rocha Villa Nova, viúva do pagador da Contadoria geral da Guerra, major honorario do exercito, João Rodrigues Pacheco Villa Nova, na importância annual de 750\$, e de suas filhas menores Iracema, Aracy e Aida Villa Nova, na de 250\$ a cada uma.

De meio-soldo e montepio:

De D. Zulmira de Almeida Araujo, viúva do alferes do exercito Alfredo da Conceição Araujo, na importância mensal de 60\$ e de 30\$ e de montepio de suas filhas menores Risoleta e Nair, na de 15\$ cada uma.

De aposentadoria:

Do telegraphista-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos João Lopes Soeiro de Amorim, com o vencimento annual de 2:200\$000.

O tribunal pronunciou identico despacho e ordenou o registro da despesa a que se referem os pareceres.

De montepio civil:

De D. Belmira Barbosa de Mello e D. Antonia Annuniação Mello, filhas legitimas do finado guarda aposentado da alfandega da cidade de Maceió Manoel Gomes de Mello. — O tribunal decidiu que as habilitandas devem justificar o seu estado de solteiras e mandou officiar nesse sentido a Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal.

De aposentadoria:

Do desenhista de 1ª classe da officina de machinas do Arsenal de Marinha desta capital Joaquim Mathias Pereira dos Santos, com o vencimento annual de 2:400\$000. — O Tribunal proferio o seguinte despacho: «O Tribunal de Contas, tendo presente o processo da aposentadoria do desenhista de 1ª classe do Arsenal de Marinha desta Capital Joaquim Mathias Pereira dos Santos, ao qual expediu-se titulo em data de 20 de julho findo, e

Considerando que a disposição do § 1º, letra a, do art. 4º da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, manda contar para todos os effectos, e portanto, tambem para a aposentadoria, o tempo de serviço que a mestranga do Arsenal de Marinha desta Capital tiver como operario;

Considerando que o decreto legislativo n. 240, de 13 de dezembro de 1894, designou na tabella n. 1 quaes os empregos que constituem a mestranga, e entre elles não comprehendu os desenhistas de 1ª classe, os quaes contemplou em tabella diversa — a de n. 5;

Considerando que o decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890, que reformou o regulamento dos Arsenaes de Marinha, não incluiu tambem os desenhistas na classe da mestranga, antes os separara, definindo as suas attribuições no capitulo 2º do titulo 3º, e as da mestranga no capitulo 3º do mesmo titulo;

Considerando que, não podendo ser os desenhistas de 1ª classe contemplados na mestranga do Arsenal de Marinha, não lhes pôde

aproveitar o favor concedido no § 1º, letra a, do art. 4º da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, que é restrictamente dispensado a mestranga, isto é, aos mestres, contra-mestres e mandadores:

Resolve considerar illegalmente expedido o titulo de aposentadoria do desenhista Joaquim Mathias Pereira dos Santos, por se haver nelle incluido o tempo de serviço como operario, ao qual não tem direito, e deixar de registrar o vencimento de inactividade fixado no mesmo titulo, por não ser correspondente ao tempo de serviço como desenhista.»

Ministerio da Marinha — Avisos ns. 1.770 e 1.795, de 10 e 12 do corrente, sobre a concessão dos creditos:

De 180\$900, à Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, para despesas da verba 11ª e 23ª, do actual exercicio, provenientes do pagamento do soldo e rações a que tem direito o cabo de esquadra invalido Adão Corrêa Leite, a contar de 14 de junho ao fim de dezembro deste anno;

De 100:000\$, à do Rio Grande do Sul, afim de attender a despesas da verba 15ª — Força Naval.

O Tribunal mandou effectuar o registro da distribuição dos citados creditos, annulladas as quantias a que se referem os ditos avisos nas quotas destinadas a despesas na Capital Federal.

Ministerio da Guerra — Avisos:

De 31 de julho proximo findo, transmittindo a demonstração da despesa paga e por pagar durante o actual exercicio, na Alfandega de Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul, afim de que seja annullada, na distribuição geral do credito solicitado por aviso de 8 de janeiro deste anno, a importância de 119:000\$ na rubrica 15ª — Praças de pret — e escripturada na Contadoria Geral da Guerra. — O Tribunal mandou fazer a annullação de que se trata e registrar a dita importância como credito distribuido a mesma contadoria, offciando-se nesse sentido ao ministerio.

De 9 do corrente, sobre o pagamento, por conta das verbas 5ª e 20ª e do credito aberto pelo decreto n. 1.923, de 24 de dezembro de 1894, das quantias de 2:127\$700, de despesas da Escola Pratica do Exercito, durante o 1º semestre deste anno; de 10:450\$, do fornecimento feito em junho ultimo, por J. de Souza & Comp., ao 2º regimento de artilharia, de 34 eguas e tres cavallos; e de 261\$, de despesas realizadas, no mez anterior, pela commissão de fortificações e defesa do littoral do Brazil. — O Tribunal ordenou que se registrem as despesas, na importância de 12:718\$450, classificada de accordo com a informação da sub-directoria; e se officie ao ministerio a tal respeito, assim como sobre o não registro da despesa de 120\$250, proveniente de publicações, visto pertencer ao exercicio de 1896, já encerrado e liquidado.

De 13, relativo a concessão do credito de 1:800\$, à Alfandega da Parahyba do Norte, para despesas da verba 20ª do vigente orçamento, annullada igual quantia no Thesouro Federal. — O Tribunal autorizou o registro da distribuição do dito credito.

De 14, enviando a cópia do decreto n. 2.578, de 13 deste mez, que abre o credito extraordinario de 2.000:000\$, para occorrer às despesas extraordinarias com as operações militares no interior do Estado da Bahia. — O Tribunal mandou registrar o mencionado credito, de accordo com o art. 161 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Processos da tomada das contas:

Do ex-administrador das Capatazias da Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, Francisco Leitão de Almeida, relativas ao periodo de sua gestão de 24 de agosto de 1866 a 19 de maio de 1895;

Do ex-collector de S. José dos Barreiros, José Ferreira Leite da Silva, relativas ao periodo de sua gestão de 20 de setembro de 1889 a 15 de fevereiro de 1892.

Dos commissarios:

De 3ª classe, 1º tenente Ernesto José de Souza Leal, relativas ao periodo de 4 de janeiro a 9 de outubro de 1896, em que serviu no patacho *Guararapes*;

De 4ª classe, 2º tenente Felisberto Domingues Lopes Junior, relativas ao periodo de 9 de outubro de 1894 a 22 de julho de 1895, em que serviu na torpedeira *Silvado*;

De 4ª classe, 2º tenente José Fernandes Leal de Souza, relativas ao periodo de 1 de janeiro a 12 de agosto de 1896, em que serviu no encouraçado *Rio Grande*;

De 5ª classe, Pedro Nunes Corrêa de Sá, relativas ao periodo de 19 de junho de 1894 a 7 de junho de 1895, em que serviu no cruzador *Centaurus*;

De 5ª classe, guarda-marinha Silverio José Pontes, relativas aos periodos de 1 de janeiro a 30 de setembro de 1894, de 1 de outubro de 1894 a 7 de março de 1895, de 23 de junho de 1895 a 27 de abril de 1896, em que serviu no encouraçado *Bahia*, na canhoneira *Taguary* e na torpedeira *Silvado*. — O Tribunal mandou expedir-lhes quitação e ordenou o levantamento da fiança prestada pelo sobredito ex-administrador.

Foram julgadas boas as applicações das seguintes quantias, feitas pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam:

No mez de junho proximo passado:

De 86\$, pelo porteiro da Recebedoria desta Capital;

No mez de julho ultimo:

De 719\$300, pelo escriptão do externato do Gymnasio Nacional, com o pagamento da folha dos vencimentos do pessoal de nomeação do director do mesmo externato;

De 322:682\$987, pelo thesoureiro da brigada policial, com o pagamento de despesas de — pessoal — e — material — do dito corpo;

De 375\$900, pelo porteiro, da Secretaria de Estado do Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas;

De 800\$, pelo do Thesouro Federal;

De 130\$600, pelo da Caixa de Amortização;

De 66\$930, pelo da Junta Commercial;

De 100\$100, pelo agente-thesoureiro da Escola Polytechnica, com despesas de prompto pagamento.

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 20 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.548, de 16 do corrente, pagamento de 801\$360, de fornecimento a Hospedaria da Ilha das Flores, durante o mez de julho ultimo;

N. 1.549, da mesma data, idem de 429\$520, idem a mesma hospedaria, idem;

N. 1.532, de 14 do corrente, idem de 936\$, idem a Directoria Geral dos Correios, durante o mez de maio ultimo;

N. 1.533, da mesma data, idem de 207\$600, idem a Inspectoria Geral de Illuminação, durante os mezes de junho e julho ultimos;

N. 1.541, de 16 do corrente, idem de 1:289\$999, de condução de malas da Administração dos Correios do Districto Federal, relativo ao mez de julho ultimo;

N. 1.545, da mesma data, idem de 120\$, de fornecimentos feitos a lancha *Fernando Lobo*, do serviço da Directoria Geral dos Correios, durante o mez de junho ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.142, de 9 do corrente, pagamento de 2:315\$193, de fornecimentos feitos a Escola Polytechnica, durante o mez de julho ultimo;

N. 2.157, de 11, idem de 114\$500, idem a Junta Commercial, idem;

N. 2.192, de 13, idem de 3:562\$610, idem a Directoria Geral de Saude Publica, idem;

N. 2.196, de 14, idem de 1:205\$, de diversos objectos de expediente fornecidos a Secretaria do Ministerio, idem;

N. 2.198, da mesma data, idem de 880\$, de fornecimentos feitos a Escola Nacional de Bellas-Artes, idem;

N. 2.201, idem, idem de 64\$600, ao Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria Geral do Interior e Estatística

Expediente de 21 de agosto de 1897

Offícios expedidos:

Aos directores e chefes de diversas repartições federaes e municipaes, enviando exemplares do *Boletim da Intendencia Municipal*, relativo ao trimestre de outubro a dezembro de 1896.

Requerimentos despachados

Enviados à Directoria de Fazenda:
Início de negocio, profissão ou industria.
Tavernas.—Nossa Senhora da Copacabana n. 4, Moreira dos Santos & Comp.; Travessa de S. Sebastião n. 14, Bastos & Silva; Vinte e Quatro de Maio n. 95, Fernandes David & Comp.—Deferidos.
Botequim — Carioca n. 55, Rosa Honesten.—Deferido.
S. Pedro n. 1, Antonio Guimarães.—Deferido, de accordo com a informação.
Bazar — S. Luiz Gonzaga n. 72, Pinto & Irmão.—Deferidos.
Photographia — S. Jorge n. 7, Adolpho M. Mendiola.—Deferido, de accordo com a informação.
Casa de commodos — Praça da Republica n. 20, Rosa Carolina Xavier.—Deferido de accordo com a informação.
Armarinho, etc — Sete de Setembro n. 57, Eustachio Rodrigues & Comp.—Deferidos.
Sapateiro — Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 138, Ferreira & Dionysio.—Deferidos.
Commissões e descontos — Uruguayana n. 59, F. Alvim.—Deferido.
Carpinteiros—Vinte e Quatro de Maio n. 8, José Rodrigues de Oliveira & Comp.; Constituição n. 49, Paulo Ossius.—Deferidos.
Concertador de relógios—Commercio (Santa Cruz), Arthur Godofredo de Araujo & Borel.—Deferido.
Dentistas — Ourives n. 75, Carlos Alberto da Armada; Getulio n. 4, Borgès de Soveral.—Deferidos.
Floricultura — Conselheiro Barros n. 4, Joaquim Caetano.—Deferido.
Escriptorios — General Camara n. 8, Antonio Luiz dos Santos; S. Pedro n. 66, Menalerry Presser & Comp.—Deferidos.
Adicionaes e transferencias de firma:
Fazendas e louça a taverna — Estrada da Penha (sem numero), de Rego & Comp. para Valentim Ferreira de Brito Peixoto.—Deferido.
Requerimento archivado:
Botequim, charutos, etc., a quitanda—São Luiz Gonzaga n. 101, de Rita Balbina da Gama para Manoel da Silva.—Cumpra o disposto na postura de 9 de abril de 1897.
Enviados à Directoria de Fazenda:
Transferencias de firma:
Tavernas—Uruguayana n. 192, de Marques Junior & Irmão para Lage & Vieira; Caminho dos Pilares, de João Pereira Cabral para Jacintho José de Araujo; D. Eliza n. 18 D, de Clemente Borges de Araujo para José Pereira da Silva.—Deferidos.
Funileiro e latoeiro — Hospicio ns. 266 e 268, de Guimarães & Almeida para A. Guimarães & Comp.—Deferido.
Colchoaria e moveis.—Frei Caneca n. 143, de Francisco Gonçalves Affonso para Vieira & Braga.—Deferido.
Transferencia local:
Sapateiros—Do Becco do Moura n. 2 para a rua da Misericordia n. 144, Antonio da Silva Martins; da rua Haddock Lobo n. 156 para a n. 156 A, José Rosa.—Deferidos.
Barbeiro, charutos, cigarros e phosphoros.—Da rua General Sampaio n. 30 para a rua General Gurjão n. 33, Francisco Antonio dos Santos.—Deferido.
Charutaria — Da Estrada Marechal Rangel n. 10 para a rua de Theophilo Ottoni n. 79, Silva Campos & Comp.—Deferidos.

Armarinho, fazendas, etc.—Da rua Frei Caneca n. 229 para a D. Feliciano n. 138, Luiza da Silva Dutra.—Deferido.

Pianos — Da rua dos Andradas n. 29 para a do Senhor dos Passos n. 19, J. de Sá Oliveira.—Deferido.

Funileiro (officina)—Da rua Haddock Lobo n. 156 para o n. 156 A, Francisco de Paula Monette.—Deferido.

Botequim e comidas frias—Da rua da Misericordia n. 48 para a da Saude n. 49, Antonio Custodio Braga.—Deferido.

Carroça—N. 669—Da rua Felipe Camarão sem numero para a rua Teixeira Junior n. 4 A, João Agostinho Martins.—Deferido.

Requerimento archivado:

Transferencia de negocio e de firma:
Quitanda para botequim, charutos, etc.—Sant'Anna n. 47, de Francisco da Costa para Souza & Rodrigues.—Cumpra o disposto na postura de 9 de abril de 1897 e legalizem o documento de compra.

Enviados à Directoria de Fazenda:
Lettreiro—Theophilo Ottoni n. 94, Aniceto Pinto Monteiro.—Deferido.

Placa — Cattete n. 66, Meirelles Garcia & Comp.—Deferidos.

Taboleta — Commendador Bento Lisboa n. 82, Monasterio & Lopes.—Deferidos.

Baixa de imposto:

Bilhetes de loteria — Uruguayana n. 78, Mura & Comp.—Deferidos.

Restituições de multas — Mendes Raupp & Martins.—Deferidos.

Francisco Malta & Comp.—Indeferidos.

Despachos interlocutorios:

Vinte e oito requerimentos à Directoria de Hygiene.

Um dito à de Obras.

Cinco ditos à de Fazenda.

Cinco ditos à Inspectoria das Mattas Maritimas e Pesca.

Seis ditos às agencias respectivas.

Um dito à Fiscalização de Inflammaveis respectiva.

3ª secção

Das agencias de Irajá e Jacarepaguá, remettendo os mapps de nascimentos, casamentos e obitos do mez de julho findo, *Boletim Mensal de Estatística Municipal da Cidade de Buenos Ayres*, referente ao mez de junho proximo findo.

Directoria de Obras e Viação

1ª secção

Requerimentos despachados

Dia 20 de agosto de 1897

Narcizo Augusto Pinto de Miranda.—Passe-se numeração.

Luiz Augusto de A. Castello.—Idem.

Alberto Americo dos Santos.—Idem.

Francisco Joaquim Pereira.—Idem.

Antonio Rodrigues Dias.—Passe-se guia.

Joaquim Pedro e Manoel Pedro.—Deferidos.

José Machado Rodrigues.—Idem.

Domingos João dos Reis.—Idem.

Ottoni & Comp.—Deferidos, nos termos do parecer.

F. Remigio Vieira.—Idem.

Manoel Medeiros Caijo.—Indeferido, nos termos do parecer.

Manoel José Rollo.—Compareça para explicações.

Manoel do Nascimento.—Idem.

Francisco Martins Nunes.—Idem.

Antonio Candido de Azambuja.—O porão não pôde ser aceito sem o pé direito de tres metros.

2ª secção

Despacho do Prefeito:

Companhia Ferro Carril Jardim Botânico.

Indeferido.

Despachos do director:

José Luiz Fernandes Braga, José Carneiro e J. Bellissime.—Passe-se alvará.

Delphim Vieira de Castro.—Apresente projecto de accordo com a lei.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

60ª SESSÃO EM 21 DE AGOSTO DE 1897

Presidencia do Sr. Ministro Aquino e Castro

As 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão achando-se presentes os Srs. Ministros B. de Pereira Franco, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Figueiredo Junior, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

Deixaram de comparecer os Srs. Ministros Piza e Almeida, por se achar em gozo de licença e Macedo Soares.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a meza.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 208 — Capital Federal—Relator o Sr. Pindahiba de Mattos. Aggravante Pedro Caminada; agravada D. Luiza de Langgard Menezes Caminada.—Não se tomou conhecimento do aggravo, por não ser caso delle, em vista da lei, contra os votos dos Srs. João Barbalho e Ribeiro de Almeida.

Apellação crime

N. 17—Goyaz—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murtinho; appellante, o Dr. João Bonifacio Gomes de Siqueira, procurador interino da Republica no Estado de Goyaz; appellados, Maximiliano Bemvindo Xavier Brandão e Antonio José Martins.—Tomando-se conhecimento da apellação, unanimemente, negou-se-lhe provimento, contra o voto do Sr. Manoel Murtinho. Impedido o Sr. Lucio de Mendonça.

Revisão crime

N. 207—Minas Geraes—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murtinho; peticionario, Adão Monteiro.—Converteu-se o julgamento em diligencia, para que sejam prestadas as necessarias informações pelo juizo da condemnación, unanimemente. Impedido o Sr. Lucio de Mendonça.

Apellação civil—embargos

N. 274—Capital Federal—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e Ribeiro de Almeida; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o Dr. José Roberto da Cunha Salles.—Foram desprezados os embargos unanimemente. Impedido o Sr. Lucio de Mendonça.

Homologação de sentença

N. 88 — Capital Federal—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; revisores, os Srs. Herminio do Espirito Santo e Americo Lobo; requerentes, Martinelle Rosa e outros.—Negou-se homologação à sentença; deixando de tomar conhecimento do pedido os Srs. Herminio do Espirito Santo e Americo Lobo. Impedido o Sr. Lucio de Mendonça.

DISTRIBUIÇÕES

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 270—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 113—Capital Federal—Requerente, Alberto Dias Guimarães.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1e4—Capital Federal — Requerente, D. Maria da Conceição Amoroso Guimarães.—Ao Sr. João Barbalho.

N. 115—Capital Federal—Requerentes, Antonio Joaquim Ladeira, sua mulher e outros.—Ao Sr. ministro João Pedro.

Apellações civeis

N. 316—Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, David Saxe Queiroz.—Ao Sr. ministro B. de Pereira Franco (compensação da de n. 259).

N. 288—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellados, o capitão Custódio Justino das Chagas e Pedro Bernardes Ribeiro.—Distribuiu-se, em substituição, ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

Revisões

N. 267—Capital Federal—Peticionario, José Clarindo de Queiroz, alferes do exercito.—Ao Sr. ministro Maceio Soares.

N. 268—Minas Geraes, —Peticionario, José Narcizo de Lima.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

PASSAGENS

Homologação de sentença

N. 107—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

COM DIA

Appellação civil

N. 240—Relator, o Sr. João Pedro. Levantou-se a sessão às 3 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DE 13 DE AGOSTO DE 1897

Presidencia do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto

Aos 13 dias do mez de agosto de 1897, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirante Eliziario Barbosa, marechaes Rufino Galvão, Ourique Jacques e Bernardo Vasques, general de divisão Moura, Drs. Souza Carvalho e Seve Navarro, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Arthur Brazil de Oliveira, soldado do 4º regimento de cavallaria, João José de Oliveira e Francisco Nunes Brazil, ambos do 1º batalhão de infantaria, todos accusados do crime de primeira deserção e condemnados pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos, como incursos no art. 1º da 1ª deserção simples do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.—Foram confirmadas as sentenças.

Angelo José Teixeira, soldado da 1ª companhia do 23º batalhão de infantaria, accusado do crime de primeira deserção aggravada e condemnado pelo conselho de guerra a um anno de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da 1ª deserção simples, combinado com o artigo unico da parte 5ª das disposições aggravadas por circunstancias do titulo 4º da Ordenança citada.—Foi confirmada a sentença.

Agostinho Gonçalves Rodrigues, soldado do 23º batalhão de infantaria, accusado do crime de segunda deserção simples e condemnado pelo conselho de guerra a dois annos de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da 2ª deserção simples do titulo e Ordenança citados.—Foi confirmada a sentença.

Ascendino José Jorge, alferes do 9º regimento de cavallaria, accusado do crime de roubo em uma casa de jogo e suborno a uma praça de policia que se achava de patrulha, absolvido pelo conselho de guerra por falta de provas.—Foi reformada a sentença, por julgar-se incompetente o foro militar para conhecer dos referidos delictos, que não são militares e sim civis.

Pelo Sr. ministro Dr. Seve Navarro:

Eugenio Carlos, soldado do 1º batalhão de engenharia, accusado do crime de 1ª deserção simples, condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da 1ª deserção simples do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.—Foi confirmada a sentença.

Pedro Apparicio, soldado do 6º batalhão de infantaria, accusado do crime de 1ª deserção aggravada e julgada pelo conselho de guerra como incurso no art. 3º titulo 4º da 1ª deserção simples, combinado com o artigo

unico das deserções aggravadas por circunstancias do mesmo titulo e Ordenança citados, sem, entretanto, impor-lhe a pena legal.—Foi reformada a sentença, para condemnar o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos referidos nas disposições citadas.

Francisco da Cruz Torres Garcia, 2º sargento do 7º regimento de cavallaria, accusado de haver castigado corporalmente a um soldado do destacamento que commandava. O conselho de guerra, julgando provado este facto criminoso, deixou de designar o artigo da lei em que o réo estava incurso e de impor-lhe a pena legal.—Foi reformada a sentença para ser o réo condemnado a um mez de prisão, como incurso no art. 8º dos de guerra do regulamento de 1763.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 20 de agosto de 1897.....	4.933.240\$220
Idem do dia 21.....	240.039\$460
Em igual periodo de 1896.....	5.173.279\$680
	6.278.609\$800

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 20 de agosto de 1897.....	1.150.111\$575
Idem do dia 21.....	69.137\$695
Em igual periodo de 1896.....	1.219.249\$270
	1.105.023\$375

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 21 de agosto de 1897.....	68.163\$644
De 1 a 21.....	1.292.725\$067
Em igual periodo de 1896.....	973.704\$251

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 21 de agosto de 1897.....	65.763\$777
De 2 a 21.....	967.374\$944

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se amanhã o pessoal do Rio do Ouro e o do encanamento geral; no dia 24, Xerem e Penha.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo Porto Alegre, para Santos, Cananéa, Iguape e mais portos do sul até Montevideo, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo Commandante Alvim, para Itapemirim, Guarapary e Victoria, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo Muquy, para Itapemirim, Piuma, Anchieta, Victoria e Ponta da Aréa, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo Kaihoura, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

— Amanhã:

Pelo La Plata, para Santos, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo La Plata (navio), para Port Elizabeth, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até a 1.

EDITAES E AVISOS

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 55

Pela inspeccao desta Alfandega se faz publico que, no armazem n. 9, no dia 20 de agosto de 1897, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

C: 1 caixa sem numero, contendo obras impressas de uma só côr, colladas em papelão, pesando bruto 119 kilos, vinda de Manchester no vapor inglez *Nazmyth*, descarregada em 2 de maio de 1896.

Lote n. 2

HAR—S. Francisco do Sul: 2 rolos de arame de ferro, sem numero, pesando liquido 72 kilos, vindos de Bremen no vapor allemão *Habsburg*, descarregados em 13 de março de 1896.

Lote n. 3

SSJ&C: 1 engradado sem numero, contendo um *bureau ministre* de madeira fina, vindo de Nova-York no vapor inglez *Bel-laura*, descarregado em 25 de março de 1896.

Lote n. 4

JMFC: 1 caixa n. 1.507, contendo 80 kilos de perfumarias.

Idem: 1 caixa n. 1.508, contendo 90 kilos de perfumarias.

Idem: 1 caixa n. 1.509, contendo 61 kilos de perfumarias, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Argentino*, descarregadas em 14 de outubro de 1895.

Lote n. 5

AVH: 1 caixa n. 1.205, contendo 9 kilos de licor medicinal, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada em 9 de outubro de 1895.

Lote n. 6

Idem: 1 encapado n. 1.204, contendo 1 1/2 kilo de cognac; 4 kilos de vinho commum não especificado, em garrafas; 4 1/2 kilos de cimento em pó, vindo do Hamburgo no vapor allemão *Argentino*, descarregado em 9 de outubro de 1895.

Lote n. 7

AVA: 1 mala n. 1.206, contendo roupas usadas e novas e artigos miudos, proprios para viagem, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada em 17 de outubro de 1895.

Lote n. 8

ZJLC: 1 caixa n. 1.612, contendo 93 kilos de obras não classificadas de ferro batido esmaltado.

Idem: 13 caixas ns. 1.607/11 e 1.613/20, contendo obras não classificadas de ferro batido, esmaltado, pesando liquido 1.136 kilos, vindas da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 18 de outubro de 1895.

Lote n. 9

Abel & Comp.—R: 1 caixa n. 13, contendo 3 kilos de obras não classificadas de folha de Flandres, pintada, vinda de Southampton no vapor inglez *Magdalena*, descarregada em 22 de outubro de 1895.

Lote n. 10

MPC: 2 caixas ns. 221 e 222, contendo galão de passamento, pesando bruto 175 kilos, vindas de Liverpool no vapor inglez *Petlagio*, descarregadas em 8 de maio de 1896.

Lote n. 11

MM: 22 fardos ns. 200/21, contendo fio de algodão branco, simples, para trama, pesando liquido 6.040 kilos, vindos de Liverpool no vapor inglez *Olbers*, descarregados em 23 de maio de 1896.

Lote n. 12

HB & C—F: 1 caixa n. 2.260 contendo calendarios para o anno de 1896, sem valor mercantil, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, descarregada em 11 de dezembro de 1895.

Lote n. 13

Idem: 1 caixa n. 2.661 contendo 39 kilos de obras impressas de mais de uma côr, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

B & C: 1 caixa n. 1 contendo uma garrafa vazia, de vidro ordinario escuro, sem rolha e sem boca esmerilhada, pesando 1 kilo, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, descarregada em 24 de dezembro de 1896.

Lote n. 15

578—G&G: 1 barrica n. 10.130, contendo 477 kilos, liquido legal, de fumo em folha, vinda de Bremen no vapor allemão *Konprinz F. Wilhelm*, descarregada em 5 de dezembro de 1896.

Idem: 1 dita n. 10.131, contendo 538 kilos, liquido legal, de fumo em folha, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 1 dita n. 10.132, contendo 538 kilos, liquido legal, de fumo em folha, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 1 dita n. 10.133, contendo 538 kilos, liquido legal, de fumo em folha, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 1 dita n. 10.134, contendo 538 kilos, liquido legal, de fumo em folha, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga. Ao todo 2.621 kilos.

Lote n. 16

U: 1 sacco sem numero, contendo 45 kilos de terras não especificadas, vindo da mesma procedencia, vapor e descarregado em 18 de dezembro de 1896.

Alfândega do Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1897.— Pelo inspector, *Francisco M. Fernandes*.

E. de F. Central do Brazil CORRIDAS NO JOCKEY-CLUB

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que domingo, 22 do corrente, por occasião das corridas no Jockey-Club haverá, além dos trens da tabella, tres especiaes, que partirão da Central às 12 horas, 12,40^m e 1 e 15^m da tarde.

Escritorio do trafego, 20 de agosto de 1897.— *M. Aguiar Moreira*, sub-director do trafego.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL TELEGRAPHICO E DE ILLUMINAÇÃO

De ordem da directoria se faz publico, que ás 12 horas do dia 26 do corrente, na Intendencia desta Estrada, na Gambôa, serão recebidas propostas para o fornecimento relativo ao 4º trimestre do corrente anno, do seguinte material para o deposito dos telegraphos e illuminação, a saber:

5.000 pares de carvões para luz electrica, de corrente continua, sendo o comprimento total de positivo e negativo 500 m/m.

3.000 kilos de sulphato de cobre.

2.000 ditos de zinco puro do commercio.

500 ditos de chlorhydrato de ammonea.

O fornecimento deste material deverá ser feito até o dia 30 de setembro vindouro, sendo o mesmo entregue directamente no deposito acima referido.

A caução de 300\$000, para garantir a assignatura do contracto, deverá ser effectuada previamente na Thesouraria da Estrada pelo proponente, que exhibirá o respectivo recibo no acto da apresentação de sua proposta.

As propostas devem ser fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação da residencia do proponente, sendo abertas e lidas em presença dos concorrentes, não podendo ser recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas, depois de encerrada a concurrencia.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil em 21 de agosto de 1897.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Administração dos Correios do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador, e na forma do art. 307 do regulamento de 10 de abril de 1894, convido os cidadãos abaixo mencionados a virem receber suas correspondencias, existentes na thesouraria desta administração, nos dias uteis, das 12 horas da manhã

às 2 da tarde, dentro do prazo de um anno a contar desta data.

Emerenciana Maria da Conceição, Manoel Francisco do Souto, Ubaldina Falcão, Adrião da Costa Ferreira, Cooperativa Militar, José Joaquim dos Santos, Sebastião José Dominguez, João Maria Borges de Carvalho, Vittorio Bonasoglia, Jeronymo Guimarães, Joanna, Antonio Augusto Marques, João Domingues, Francisco Marques, Reginaldia Maria da Conceição, José Fernandes, João Ferreira Aguiar e Sá Filho, Francisco Silvino Rosa, Valglia Mariano, Vicente Antonelli, José Joaquim Ferreira, Sabina Benito, Fileto Pires Ferreira, Josepha Maria de Oliveira, Mario Reimonde, Carolina Carotini, Antonio de Oliveira, Delom José Padorra, Rafael Riccio, Pedro Gregorio dos Santos, Felipe Maria da Conceição, João Silva, Pedro Gouvêa, Francisco Passos, Dubelina Henriqueta de Oliveira, Maria Fernandes de Lima, Joaquim Marcellino da Silva, Antonio Gonçalves, Paulina Ferreira, Carlota, Antero Dias Lopes da Cruz, Manoel Dias da Cruz Filho, Eduardo Sabalhe, A. Equitativa de Seguros, José Luiz Domingues, Nicotto Vangillalta, Arthur Gonçalves, José Bernardes, A. Bader, Francisco de Oliveira Monteiro, A. A. Silva Cuuha, José Laurence, W. B. Chaplin, Japp, Pesiple, Carlito, José Araujo Couto, James Casterlim, Castro, Antonio Pinto do Valle, Basilio Itofani, Rosa Amelia, Aprigio João de Faria, Maria Conceição, Antonio Antunes de Paiva, John M. Leau, Eduardo José da Costa, Francisco Hyppolito de Moraes, João Bernardes de Souza, Gusmão Marinho Cardoso, Linda, Joaquim José Vieira, Delphina, José Ayte, João Candido Barbosa, João Cancio Alves, Chiquinha, Francisco Victor da Fonseca e Silva, Manoel Gomes Rodrigues, Antonio Pio e Savaris.

7ª secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 24 de março de 1897.— O chefe, *J. C. de Miranda e Horta*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 400 CAIXAS POSTAES, DE FERRO, PARA COLLECTAS.

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que, durante o prazo de 30 dias, a contar desta data, esta sub-directoria recebe propostas, em cartas fechadas e lacradas, para o fornecimento de 400 caixas postaes, de ferro, para collecta, iguaes á amostra existente nesta repartição.

Os proponentes farão preço para a entrega das caixas nesta repartição, devendo as propostas serem selladas com estampilhas federaes de 300 réis por folha de papel.

O proponente preferido dará fiador idoneo para garantia da execução do contracto que firmar, tornando-se solidario com o mesmo, ou, caso assim o prefira, depositará uma quantia que pelo Sr. director geral será arbitrada, quantia que, a titulo de caução, ficará depositada na thesouraria até terminação do contracto.

Sub-directoria dos Correios, 1 de agosto de 1897.— O sub-director, *Feliciano Gonzaga*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. Dr. director do Patrimonio Municipal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Charles Tisnés requereu titulo de aforamento do terreno de marinhãs, accrescido ao de marinhãs e accrescido ao de accrescido, á praia de S. Bento, na ilha do Governador; por isso, segundo o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que proveem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo esta Prefeitura como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 3 de agosto de 1897.— O chefe da 1ª secção, *Alberto Augusto Fernandes*.

EDITAES**Tribunal Civil e Criminal****CAMARA COMMERCIAL**

De convocação de credores da massa fallida de J. J. Ribeiro & Comp., para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 26 do corrente mez de agosto, ás 12 horas da manhã, afim de deliberarem sobre a concordata por abandono, apresentada pelos fallidos e junta aos respectivos autos, sob pena de revelia.

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de convocação virem que, correndo por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve o processo da fallencia da firma J. J. Ribeiro & Comp., ora por parte dos fallidos foi apresentada a proposta de concordata por abandono de todos os bens da massa fallida, capeada da seguinte petição: Illm. Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães, juiz da Camara Commercial. J. J. Ribeiro & Comp., tendo obtido de seus credores a concordata que junta na forma do § 1º, do art. 45 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, achando-se representada por mais de 3/4 da totalidade dos creditos na forma dos arts. 41 e 45, § 1º do citado decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, requerem a V. Ex. se digne mandar juntar esta aos autos da fallencia dos supplicantes, uma vez que não ha necessidade de convocação dos credores concordatarios e homologando V. Ex. a concordata por sentença, sendo a massa adjudicada aos concordatarios e os supplicantes declarados exonerados de todos os effectos commerciaes, civis e criminaes da fallencia. E por ser de justiça pedem deferimento. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1897. P. p.— *Alfredo Maurell*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor total de 300 réis. Sobre o que proferi o seguinte despacho: Nos autos. Rio, 23 de julho de 1897.— *Celso Guimarães*. Subindo os autos á conclusão, proferi o seguinte despacho: Para deliberarem sobre a concordata de fis. 110 sejam convocados os credores por editaes com o prazo de 10 dias, na forma do art. 55, § 2º, do decreto n. 917, de 1890. Rio, 27 de julho de 1897.— *Celso Guimarães*. Em virtude do despacho acima se passou o presente edital de convocação de credores da massa fallida de J. J. Ribeiro & Comp., para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 26 do corrente mez de agosto ás 12 horas da manhã, afim de deliberarem sobre a concordata por abandono, apresentada pelos fallidos e junta aos respectivos autos. Para constar e chegar á noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de agosto de 1897. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.— *Celso Aprigio Guimarães*.

De convocação de credores da massa fallida de Ottens & Comp. para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo á rua da Constituição n. 47, no dia 30 do corrente mez de agosto, á 1 hora da tarde, para verificação dos creditos, e, approvados, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se o contracto de união.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faço saber que, correndo por esta Camara Commercial e cartorio do escrivão que este subscreve o processo da fallencia de Ottens & Comp., ora por parte dos syndicos, foi apresentada a petição seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Montenegro, juiz da Camara Commercial. Dizem os syndicos da massa fallida de Ottens & Comp. que, estando feita a arrecadação da massa e procedido o levantamento do balanço, inventario e exame dos livros, doc. junto, vêm requerer que sejam

convocados os credores da massa, nos termos do art. 38, do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para a verificação dos credores, passando-se os respectivos editaes, indo, entretanto, os autos com vista ao Dr. curador das massas fallidas para fazer o seu relatório. Nestes termos P. P. a V. Ex. deferimento. E. E. R. M. Rio, 10 de agosto de 1897.—O advogado, João Damasceno Pinto de Mendonça. Estava legalmente sellado. Sobre o que proferi o seguinte despacho: Sim. Rio, 19 de agosto de 1897.—Montenegro. Em virtude do despacho acima, se passou o presente edital de convocação de credores da massa fallida de Ottens & Comp. para reunirem-se na sala dos despachos deste juízo à rua da Constituição n. 47, no dia 30 do corrente mez de agosto, à 1 hora da tarde, para a verificação dos créditos, e, approvados deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se o contracto de união. Para constar e chegar a noticia a todos, mandei passar este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Rio, 20 de agosto de 1897. Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, subsecrevi.—Caetano Pinto de Miranda Montenegro. (.)

12ª Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. José Mauricio de Torres Temporal, juiz da 12ª Pretoria da Capital Federal, etc. Faz saber que corre por este juízo um processo em que são réos Antonio Francisco dos Santos e José de Oliveira, e autora a justiça, que se acham incursos no art. 303 do Código Penal, e como não tenham sido encontrados por se acharem em logar incerto e não sabido, conforme informou o official, por isso chamo, cito e requeiro aos ditos réos para comparecerem na audiencia de 10 de setembro, às 12 horas, que lhe são assignados, para se verem processar e julgar, sob pena de revelia, de conformidade com o art. 62, letra B, do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890. Outrosim, que as audiencias deste juízo se realizam às terças e sextas-feiras, às 12 horas, e a junta correcional às 11 horas. E para constar se lavrou o presente e outro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma do estylo. Dado e passado na 12ª Pretoria, aos 19 de agosto de 1897.—E eu, Antonio Gonçalves de Lima Torres, o subsecrevi.—T. Temporal.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

Prazos	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	7 5/8	7 39/64
Sobre Paris.....	13251	13253
Sobre Hamburgo.....	13541	13547
Sobre Italia.....	—	13198
Sobre Nova-York.....	—	63496

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES		
Apolices		
Apolices geraes miudas, de 5 %.....	920\$300	
Ditas idem de 1:0003, de 5 %.....	923\$000	
Ditas convertidas miudas de 4 %.....	1:270\$000	
Dita idem, idem, de 1:0003, de 4 %.....	1:270\$000	
Emp. nacional de 1895, port.....	911\$000	
Dito nacional de 1895, nom.....	923\$000	
Bancos		
Banco Iniciador de Melhoramentos....	7\$000	
Dito Nacional Brasileiro.....	120\$000	
Dito da Republica do Brazil.....	140\$750	
Companhias		
Comp. Seguros Prosperidade.....	15\$000	
Dita Melhoramentos no Brazil.....	24\$030	
Dita Loterias Nacionais do Brazil.....	30\$750	
Debentures		
Debentures da E. F. Leopoldina, de 4 %.....	8\$000	
Ditos da União Sorocabana e Itanaa, 1ª serie.....	60\$000	
Letras		
Letras do Banco de Credito Real do Brazil papel.....	32\$000	
Ditas idem, idem idem, ouro.....	44\$060	

Venda a prazo

501 Debentures da E. de F. Leopoldina 4 % v/c até 10 de setembro.....	9\$000
Vendas por avard	
55 Debentures da E. de F. Santa Izabel do Rio Preto £ 50.....	210\$000
Capital Federal, 21 de agosto de 1897.—Thomas Rabello, syndico.—Antonio J. de C. Saidanha, secretario.	

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.330 bis—Memorial descriptivo do melhoramento introduzido pelo Dr. Charles Berthaud e William Newlands Junior na invenção da «Aplicação nova das argillas como meio de seccamento, conservação e transporte do café», para a qual requereram privilegio em 16 de julho de 1897

Temos verificado, por diversas experiencias, que em certos casos (ou circumstancias) torna-se conveniente misturar arêa com a argilla para os fins descriptos em nosso pedido de privilegio.

Esta mistura tornar-se-ha principalmente conveniente quando empregar-se a argilla pura denominada—Kaolim.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos do melhoramento: o emprego da arêa misturada com argilla para o seccamento, conservação e transporte do café.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1897.—Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.348 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para—Novo collete aperfeiçoado para senhoras. Invenção de Mme. Bascom Pinto, moradora nesta Capital Federal

O novo collete aperfeiçoado para senhoras, e para o qual requeiro privilegio, offerece, entre outras vantagens sobre os actualmente confeccionados por outros fabricantes, a da perfeição e elegancia com a qual se amolda ao busto das senhoras que o empregam, sendo este resultado devido às formas e combinações das diversas partes que o constituem como passo a descrever.

O collete compõe-se, em cada lado, de tres peças principaes, A, B e C, representadas separadamente pelas amostras juntas o também marcadas, com as mesmas letras, na amostra de um lado do collete já costurado, indicando portanto as posições respectivas dessas tres peças A, B e C.

A peça A (da frente) leva, na parte superior, duas nesgas a a', de modo a permittir que se forme alli a convexidade necessaria para accommodação do seio.

A peça B (da parte dianteira) mostra na parte inferior uma nesga comprida b permittindo que se amolde essa peça ao logar onde se applica.

A peça C (que constitue a parte trazeira) é dotada, na parte inferior, de uma nesga c, permittindo dar a esta peça a curvatura exigida pela posição que occupa.

Acabo de descrever um lado do collete, sendo que o outro lado é perfeitamente igual; cada um desses lados é dotado dos accessorios usuaes taes que: barbatanas, colchetes, varetas, etc., sendo de notar que a barbatana, cujo logar é marcado M na amostra apresentada, passa entre as duas nesgas já referidas a e a'.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um novo collete aperfeiçoado composto, em cada lado, das peças A, B e C, combinadas com as nesgas acima referidas a, a', b e c, conjuntamente com os accessorios usuaes em colletes de senhoras, e mais a collocação da barbatana em M; tudo como substancialmente descripto no relatório acima e representado nas amostras apresentadas em duplicata.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1897.—Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.349 — Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em brocas annullares de diamante, em parte applicaveis a outras ferramentas ou machinas destinadas a cortar pedras ou materias anologas»: Invenção de Henry Low Webster, morador em Klerksdorp, Republica Sudafricana.

A invenção se refere mais particularmente à classe de brocas ou machinas de furar, conhecidas pelo nome de—brocas de diamantes—ou—brocas annullares de diamantes—em que a parte ou face que serve para brocar ou cortar se compõe de um certo numero de series de diamantes ou fragmentos de carbone, que se fixam até agora por meio de martelo ou outro processo manual em um assento de metal doce ou outro conveniente, sendo as mesmas brocas destinadas a explorar ou demonstrar a existencia de uma camada aurifera, por exemplo, ou outra camada metallifera em uma área determinada ou a praticar furos em rochas, ou pedreiras para as arrebentar ou fins analogos. A invenção é também applicavel em parte à construção de ferramentas ou machinas para cortar ou lavrar rochas, pedras e substancias analogas.

O primeiro objecto da invenção é fornecer um processo simples, barato e muito mais efficiente do que o processo usado até hoje, de fixar os diamantes ou carbonos na corôa da broca, cabeça rotatoria, serra ou outra superficie operadora da ferramenta ou machina, ou em uma parte intermediaria que se fixa depois nessa machina.

Consiste o segundo objecto da invenção em um mecanismo aperfeiçoado, leve, simples e compacto, para actuar a broca ou transmittir o movimento rotativo, ou outro, de um motor montado na broca, às partes activas da mesma.

O meu novo processo de fixar os diamantes ou carbonos na face cortante da ferramenta ou em uma parte intermediaria que se fixa depois nesta, consiste essencialmente em precipitar electricamente um metal conveniente, continuando-se esta precipitação até se acharem os diamantes, fragmentos de diamante ou carbonos completamente embebidos no metal depositado, de modo a formar o conjunto uma massa solida e homogênea, na superficie da ferramenta.

Para conseguir o segundo fim da invenção, emprego um mecanismo aperfeiçoado, comprehendendo um motor rotativo conveniente ou motor analogo, montado em uma luva ou manga pela qual passa a haste da broca, sendo dotada de uma conexão conveniente com ella; achando-se a mesma luva em conexão com a parte rotativa do motor, e envolvendo ella em mancaes, fixados em ou formando parte de uma gaveta ajustavel, actuada de modo a impellir a broca para deante à proporção que effectua seu trabalho, por meio de um parafuso que opera em um suporte-corrediça.

Passo agora a descrever a invenção, referindo-me aos desenhos annexos.

A fig. 1 é a elevação de uma corôa de brocar do genero daquellas que se usam nesta classe de machinas, e a fig. 2 é um plano da face cortante da mesma.

A fig. 3 é uma elevação em secção da corôa de brocar e da haste ou cano, em que se acha fixada.

A fig. 4 é uma elevação em secção da corôa representada nas figs. 1, 2 e 3, em escala augmentada.

A fig. 5 é uma elevação seccional de uma corôa, representando uma forma de construção ligeiramente modificada.

A fig. 6 é uma elevação longitudinal, parte em secção, de parte de um aparelho de broca de diamante, representando meu mecanismo aperfeiçoado de actuar a broca, e a fig. 7 é uma vista desse aparelho montado em uma columna e dotado do mesmo mecanismo.

Referindo-me às figs. 1, 2, 3 e 4, A é a corôa de brocar, B a haste da broca ou cano

é C designa os diamantes ou fragmentos de diamante (*boart*), fixados na face cortante da corôa pelo metal depositado electricamente, D.

O processo que descrevo adeante pôde-se empregar para fixar os diamantes na face cortante da corôa, segundo esta invenção; fica, porém, bem entendido que se pôde substituir por qualquer outro processo ou methodo, conforme fôr desejado ou se achar mais conveniente na pratica.

A corôa pôde-se parafusar, como é representado em a, dando-se a haste da broca uma forma conveniente para recebê-la, ou se fixar na mesma haste de qualquer outro modo.

A face cortante b da corôa é algum tanto arredondada; na construção que representam as figs. 1 a 4, e nas bordas interior e exterior b1 b2 praticam-se preferivelmente entalhos pequenos, afim de se apresentar uma superficie de suporte, a angulo recto com o trajecto da corôa, para os diamantes ou carbonos dispostos em redor das bordas.

Para se manterem os diamantes ou fragmentos de diamantes em posição, enquanto se effectua o deposito electrico, pôde-se usar um molde annular tendo a fórma de U em secção transversal, ou um molde da mesma fórma interior, ou approximadamente, que a face cortante exterior da corôa.

Reveste-se preferivelmente este molde de uma camada fina de cera, gutta-percha, ou outra substancia plastica e adhesiva não conductora, destinada a manter, depois de sua collocação, os diamantes, que se comprimem ligeiramente na mesma camada.

Os fragmentos de diamantes ou carbonos empregados para qualquer corôa são, de preferencia, de dimensões uniformes, variando estas sómente com as dimensões da corôa, e suas superficies se revestem, por meio de uma escova, ou de outro modo, de uma camada de plumbagina de boa qualidade, que auxilia a precipitação electrica do metal sobre as mesmas.

Para separar os fragmentos de diamante ou carbonos, podem-se passar por crivos ou peneiras de orificios convenientes, ou empregar qualquer outro meio.

Quando se collocam os diamantes em posição no molde, deve-se fazer com que suas arestas cortantes mais agudas ou da melhor fórma se achem dirigidas para baixo e na direcção das bordas da corôa, estando esta em posição, afim de deixar, durante a operação de brocar, um jogo conveniente ao corpo da corôa, devendo a distancia entre os diamantes ser igual, pouco mais ou menos, á sua largura ou diametro, para assegurar a solidez do metal depositado em redor delles.

Os diamantes se dispõem preferivelmente de modo irregular; isto é, de maneira tal que com a excepção, si fôr desejado, das bordas interior e exterior, elles não affectem a fórma de aneis na face da corôa, porque, neste ultimo caso, o metal viria provavelmente a se gastar.

Podem-se fixar pinos guidores e de suporte no interior do molde para dirigir e supportar a corôa na sua verdadeira posição relativa quando se colloca sobre os diamantes dispostos no molde, empregando-se um mecanismo conveniente para reunir o molde e a corôa antes de se introduzirem no banho galvanico.

As bordas superiores do molde se podem virar exteriormente, ou chanfrar, afim de permitir a livre circulação da solução entre os diamantes e a superficie da corôa em que hão de ser fixados, quando se reúnem e se collocam no banho.

As partes da corôa em que não se deve depositar o metal se isolam de modo conveniente.

Depois de se fixar a corôa na posição desejada sobre os diamantes existentes no molde, o conjunto se immerge no banho galvanico, effectuando-se lentamente o deposito do metal sobre a superficie da corôa, até se obter a adherencia dos diamantes.

Pode-se então tirar o molde e continuar a precipitação do metal sobre a corôa e os diamantes e em redor destes, até se acharem os diamantes completamente embebidos no metal assim depositado.

Tira-se depois a corôa do banho e removem-se as asperezas ou o excesso de metal por meio do torno ou de outro modo, para pôr a descoberto as pontas dos diamantes.

O metal empregado para este fim pôde ser cobre, prata, nickel, ferro ou outro metal conveniente, segundo a natureza ou dureza da rocha ou substancia sobre que deve operar a broca, ou o trabalho para effectuar.

Por este processo obtém-se um assento solido, homoganeo e perfeito para os diamantes; podendo-se, particularmente no caso de corôas de pequenas dimensões, empregar-se diamante muito mais barato do que se usa até agora, por exemplo, o *carbon dust* ou pó de diamante.

Quando os diamantes se acham gastos, basta, para poderem servir de novo, collocar-os no banho e inverter a corrente, ficando assim removidos de seu assento.

E' evidente que, em lugar de se fixarem os diamantes directamente na face da corôa, pôde-se empregar um vehiculo ou peça intermediaria em que se fixam os diamantes e que, por sua vez, se fixa na corôa por meio de solda ou de outro modo conveniente.

A fig. 5 representa uma modificação em que a face cortante da corôa está em esquadro ou chata.

Nesta construção dispõem-se preferivelmente os entalhos em redor das bordas exterior e interior da corôa.

Exceptuando-se as fórmas diferentes do molde, o qual neste caso é de secção transversal em esquadro, ligeiramente maior que o diametro da corôa, o processo de pôr em pratica a invenção é o mesmo que já descrevi, referindo-me ás figs. 1 a 4.

Esta parte de minha invenção se pôde applicar, de modo igualmente vantajoso, para assentar diamantes em quaesquer outras ferramentas ou machinas, destinadas a cortar, serrar ou lavar rochas ou pedras. As variações no methodo de pôr em pratica a minha invenção, relativamente a estas ferramentas ou machinas, consistem em ligeiras modificações nos detalhes, segundo as diferenças de dimensões ou construção das mesmas ferramentas.

Referindo-me agora ás figs. 6 7, que representam o meu mecanismo aperfeiçoado para actuar a broca de diamantes ou outra analoga, e regular sua marcha. E' um motor rotativo ou outro semelhante, de construção simples, posto em movimento por meio de vapor, ar comprimido, agua ou outro fluido apropriado, e dotado de um mecanismo destinado a ajustar ou regular, á vontade, sua velocidade, montado em uma manga F, susceptível de revolver livremente em mancaes G G', fixados na face superior da gaveta H, ou formando parte integrante da mesma gaveta. O tambor de embolo, disco ou outra parte rotativa do motor acha-se ligado por meio de chavetas, ou de outro modo conveniente, com a manga F, existente dentro da caixa exterior J, a qual é parafusada ou fixada de outro modo na base da gaveta H. Os mancaes G G' são dotados de copos para oleo g g', ou outrosapparehos de lubrificação. A haste de broca B, que pôde ser de qualquer comprimento desejado, e em cuja extremidade se acha fixada a corôa A, passa centralmente pela manga F, com a qual se liga por meio do parafuso de pressão f, ou outro mecanismo apropriado.

Na extremidade da haste de broca ou do cano, opposta á corôa, fixa-se uma junta hydraulica articulada ou mecanismo analogo, que se acha em conexão com uma fonte de agua sob pressão, por meio de uma mangueira, a qual conduz uma corrente de agua destinada a varrer a superficie da corôa os residuos obtidos pela operação da broca. A gaveta H é dotada, em seu lado inferior, de uma porca K, projectada para baixo, atravez da qual trabalha o parafuso de alimentação L, movido pela manivella M, para actuar para frente a gaveta e as diferentes partes supportadas por esta, á proporção que progride a operação da broca. O parafuso L se acha mantido nas duas extremidades, no suporte-corrediça N, que fórma igualmente o

supporte da gaveta H. No lado inferior do supporte N acha-se parafusado ou fixado de modo analogo um bloco O, e neste bloco, do chapéo P, para sujeitar a broca no braço de columna Q, o qual braço, por sua vez, se acha sujeito na columna R, por meio do collar universal S, ou outro arranjo.

A construção e disposição mencionadas das diferentes partes da broca permitem fazer-as mais leves do que é usual nesta classe de machinas, e dispensar, além disso, qualquer engrenagem intermediaria entre o motor principal e as partes activas da broca.

Na operação, quando a gaveta, levando consigo o motor, os mancaes, a manga e a haste da broca tem sido impellido pelo parafuso até uma distancia igual á carreira do supporte-corrediça, solta-se o parafuso de pressão f e faz-se recuar a gaveta até a extremidade trazeira do supporte, depois de que se aperta de novo o parafuso, para se proceder á brocagem.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma corôa de brocar, cabeça rotativa, serra ou outra machina, ferramenta ou instrumento, destinado a brocar, cortar ou lavar rochas, pedras ou materias analogas, em que os diamantes ou carbonos compoem a superficie operadora se assentam ou se fixam na face ou borda cortante da mesma machina ou ferramenta ou em uma peça independente e separada que se fixa na machina ou ferramenta, por meio da precipitação electrica de um metal conveniente; substancialmente como se descreveu acima e representam os desenhos annexos;

2º, um mecanismo motor para brocas annulares de diamantes ou brocas semelhantes; cuja construção comprehende um motor conveniente montado em uma manga que revolve em mancaes fixados na gaveta da broca ou formando parte da mesma gaveta; passando a haste da broca pela manga e sendo susceptível de se pôr facilmente em conexão com ella e se desligar da mesma por meio de um parafuso de pressão ou mecanismo analogo, com um mecanismo para impellir a gaveta para deante no seu supporte, á proporção que se procede á operação de brocar; substancialmente como se descreveu acima e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1897.—
Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

ANNUNCIOS

Companhia Estrada de Ferro Caravellas a Aymorés, successora da Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas

Tendo-se extraviado, uma cautela de 25.000 *debtures* desta companhia, de propriedade do Banco da Republica do Brazil, que em tempo fôra dada em caução ao Thesouro pelo Banco dos Estados Unidos do Brazil, do qual é aquelle successor, faz-se publico que, si no prazo de 30 dias ninguem allegar direito a ella, será considerada perdida e substituido por outra.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1897.—B. Brandão, director.

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias

De ordem do Sr. presidente se faz publico, que no escriptorio da companhia, á rua de D. Manoel n. 5, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os balanços relativos ao anno de 1896 e mais documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1897.—Bernardo José Affonso, secretario.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1897.